



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

Serviço essencial

Horário: Funcionamento normal.

POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

- 1) Limitação da entrada de clientes no estabelecimento para que não haja aglomerações e para que seja possível manter a distância mínima de segurança, perfazendo o total de 01 (um) cliente por cada 10m² (dez metros quadrados) da área do estabelecimento;
- 2) O cliente ao adentrar no estabelecimento deve ter à disposição álcool 70% ou lavabo provido de água corrente, sabão líquido e papel toalha para desinfecção das mãos;
- 3) Limitar o acesso ao estabelecimento, garantindo a distância entre pessoas de no mínimo 10 (dez) metros quadrados, evitando aglomerações. Quanto menor o estabelecimento, menor também será a quantidade de clientes realizando as compras por horário;
- 4) Gestantes, lactantes, recém-nascidos e pessoas acima de 60 anos e grupo de risco, devem ser orientados a não entrar no estabelecimento;
- 5) Orientar os clientes e colaboradores para evitarem diálogos desnecessários;
- 6) Orientar os clientes e colaboradores a respeitarem a etiqueta respiratória (proteger a boca ao tossir e espirrar, evitando contato de gotículas salivares com as mãos, usando preferivelmente o cotovelo como barreira);
- 7) Disponibilizar local adequado para higienização frequente das mãos, dos colaboradores e clientes, que contenham dispensadores providos de sabão líquido e papel toalha ou álcool 70%;
- 8) As filas de carros são permitidas, porém os clientes deverão permanecer no veículo ou retornar em outro horário, evitando o diálogo desnecessário com outras pessoas durante a espera;
- 9) Funcionários deverão estar paramentados com, no mínimo, máscara, camisas ou jalecos, sempre de mangas longas, sapatos fechados e com o mínimo de adornos; os homens devem estar com a barba feita e mulheres com cabelos presos;
- 10) Orientar colaboradores e clientes a higienizarem as chaves dos carros, alavanca da bomba de abastecimento, mangueira e acionador de calibração de pneus, entre outros, antes e após cada uso;
- 11) Os estabelecimentos ficam responsáveis obrigatoriamente em encaminhar à Unidade de Saúde mais próxima os funcionários que apresentarem sinais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

sintomas compatíveis com a contaminação de COVID-19, e deverão proceder a comunicação imediata e obrigatória à Equipe de Vigilância Epidemiológica Municipal;

12) O estabelecimento é responsável em capacitar e orientar os colaboradores sobre a obrigatoriedade dos usos dos EPI'S, lavagem correta das mãos, dentre outros;

13) Bancos, longarinas e demais móveis para assento devem ser retirados do local;

14) Afixação de cartazes de orientação aos trabalhadores e clientes, em locais visíveis, sobre as medidas que devem ser adotadas para evitar a disseminação do vírus.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a secretaria de saúde pelo telefone 3744-3185, falar com Emily ou Sabrina.